

EDITAL
Escola Superior de Educação
Ano letivo 2024/2025

PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO A DISTÂNCIA NO ENSINO SUPERIOR

O Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra faz saber que se encontra aberto o concurso de acesso ao Curso de Pós-Graduação em Ensino a Distância no Ensino Superior, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, a iniciar no ano letivo de 2024/2025, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 - Condições de admissão

- a) Titulares do grau de licenciatura;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC.

2 - Número de vagas

- 2.1.** Sob proposta do Presidente da ESEC, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, fixa-se o seguinte número de vagas para ingresso: 30.
- 2.2.** A ESEC garantirá a abertura do curso mediante a existência de um número mínimo de 20 alunos (para este efeito não são contabilizadas as matrículas ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento e Qualificação Profissional do Pessoal não Docente e não Investigador do Instituto Politécnico de Coimbra).
- 2.6.** A Presidência da ESEC decidirá até 14 de maio se existem condições para a abertura do curso com o número de alunos existentes à data.

3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

A seriação é efetuada tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Os candidatos admitidos a concurso titulares de grau académico, serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = [1,5 (A + G) + 2 M + CP] / 6$$

em que:

A e G representam a afinidade e o grau do curso, respetivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];

M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, M é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];

CP é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo profissional;

C é a classificação final.

b) os candidatos admitidos a concurso pelo currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = [4 (CE + CP) + 2CC] / 10$$

em que:

CE corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo escolar;

CC corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo científico;

CP corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo profissional;

C é a classificação final.

4 - Normas e prazos de candidatura

4.1. As *candidaturas são efetuadas on-line*, através do endereço <https://infoestudante.ipc.pt/>.

Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

Ação	Prazos
Apresentação da candidatura	De 15 a 30 de abril de 2025
Validação das candidaturas pelos Serviços	Até 2 de maio de 2025
Disponibilização de lista de seriação provisória	5 de maio de 2025
Reclamações	Até 8 de maio de 2025
Decisão sobre reclamações / lista de seriação definitiva	9 de maio de 2025
Matrícula e inscrição de candidatos colocados	De 10 a 13 de maio de 2025

4.2. As *reclamações* deverão ser submetidas na plataforma da candidatura, nos prazos indicados, selecionando e preenchendo o requerimento “*reclamação no âmbito de uma candidatura*”. Reclamações enviadas de outro modo não serão objeto de análise.

4.3. No *processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos* em suporte digital:

- Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões) com informação da(s) classificação(ões) final(ais).**
Caso o documento não apresente classificação final, será considerada pelo júri a nota 10 valores. No caso de documento estrangeiro, os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
- Curriculum vitae detalhado e documentos comprovativos** de todos os elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada; **Elementos do CV que não sejam acompanhados de comprovativos não serão considerados pelo júri.**
- Digitalização de **documento de identificação civil** (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização, na ESEC);
- Digitalização de **documento de identificação fiscal** (com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização, na ESEC);
- Digitalização do **IBAN** (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar).

4.4. A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura.

4.5. A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos/taxa de candidatura exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

5 - Taxas e propina

- a) Taxa de candidatura - 50 € (cinquenta euros), apenas reembolsável em caso de não funcionamento do curso;
- b) Taxa de matrícula/inscrição - 50 € (cinquenta euros);
- c) A Taxa de candidatura e a Taxa de matrícula/inscrição terão uma redução de 50 % do valor para os colaboradores externos que tenham colaborado de forma efetiva, consecutiva e não remunerada na orientação de estágios curriculares, durante os últimos 5 anos letivos anteriores ao ano da candidatura;
- d) Propina: 400 € (quatrocentos euros). A propina pode ser paga no ato da inscrição ou em 5 prestações mensais de 80€. A 1.ª prestação é paga no ato da matrícula.
- e) O ato de matrícula constitui o estudante devedor do montante integral da propina anual.

6 – Bolsas

Os estudantes que frequentem a Pós-Graduação em Ensino a Distância para o Ensino Superior podem candidatar-se a uma Bolsa Impulso (apoio financeiro para comparticipação de encargos com as propinas do Curso de Pós-Graduação). Número de bolsas a atribuir: 20.

Valor da bolsa: 500,00 €; a bolsa será paga no final do curso, mediante aproveitamento escolar aos 30 ECTS do Curso. Critérios de seriação: os candidatos às bolsas serão seriados de acordo com os critérios do concurso de acesso ao curso.

7 - Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso encontram-se disponíveis no portal institucional em: <https://www.esec.pt/knowledge-factory/pos-graduacoes/>.

8 - Júri

O Júri de análise de seriação de candidatos ao curso é constituído por: Rui Jorge da Silva Antunes (Presidente do Júri), Sofia de Lurdes Rosas da Silva e Sílvia Maria da Cruz Parreiral (vogais efetivos), Maria Madalena Belo da Silveira Baptista e Dina Isabel Mendes Soeiro (vogais suplentes).

9 - Funcionamento do Curso

O curso funcionará em regime pós-laboral, em regime b-learning.

10 - Calendário Escolar

O calendário escolar pode ser consultado em <https://www.esec.pt/alunos/calendarios/calendario-escolar/>, após Despacho do Presidente da ESEC.

11 - Creditação

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>) e o constante no Regulamento de Creditações do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>).

12 - Outras Informações

Às situações não contempladas no presente Edital aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março e no Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra (em vigor), sendo os casos omissos decididos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, ouvido o Coordenador de Curso.

O Presidente da ESEC

Rui Antunes